



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

R E S O L U Ç Ã O Nº 014/90.

INSTITUI O FORUM DE DEBATES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão- Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica Instituído o Forum de Debates do Município de Fundão, que se desenvolverá nas dependências do Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O objeto da presente Resolução é o de atender toda a coletividade com a promoção de debates sobre matérias de natureza cultural, Esportiva, Normativa, Política e Administrativa.

Artigo 3º - À Mesa Diretora caberá a administração das atividades do Forum, cujos temas poderão ser propostos pelos Vereadores ou por qualquer segmento organizado da sociedade Fundãoense, cabendo à mesma convidar palestrantes ou mesmo designar a presença mínima de 03 (Três) Vereadores por debate, escolhidos pelo Plenário ou pela convocante, sendo assegurado a presença e a participação de todos os Vereadores que assim o desejarem.

Artigo 4º - As realizações dos Debates deverão obedecer a dias determinados por calendário anual a ser aprovado pela Câmara, e obrigatoriamente serão realizados uma vez por mês, menos no período de Recesso Parlamentar, recesso da Câmara.

Artigo 5º - Em caso de participação de alunos, as realizações serão precedidas de entendimentos com o Magistério.

Artigo 6º - Em virtude de interesse público as realizações poderão ocorrer em outros locais ou Distritos, nunca perdendo as características inerentes a



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

Artigo 7º - O Exercício da administração do Forum de Debates, será gratuito por parte dos Vereadores e respectiva Mesa da Câmara.

Artigo 8º - A Câmara Municipal sempre que possível, trará para o Forum de Debates a discussão de Projetos de alto interesse público, tais como: Orçamento Municipal, Leis Complementares, Emendas a Constituição e outros que o Plenário assim o indicar.

Artigo 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Plenário da Câmara Municipal de Fundão, em 26 de outubro de 1990.

PAULO MIGUEL RANGEL RIBEIRO  
Presidente

FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO  
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e publicada no lugar de costume.

MIGUEL SEVERINO CAIDEIRA  
Secretário



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

## CALENDÁRIO ANUAL DO FÓRUM DE DEBATES

MÊS DE NOVEMBRO DE 1990. DIA 14 ( QUATORZE)

MÊS DE DEZEMBRO DE 1990. DIA 12 ( DOZE)

A SEREM REALIZADOS AS 19:00 HORAS NA SALA  
DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Fundão ES., em 26 de outubro de 1990.